

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação desta autarquia e disponível na sua página eletrónica (www.vilanovadefamaliao.org), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação desta autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.vilanovadefamaliao.org), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

19 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria.

20 — Nos casos em que, após aplicação do artigo 35.º da Portaria, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso e idade superior.

21 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

310652345

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 8483/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de maio de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, da licenciada Sandra Isabel Rodrigues do Carmo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Educação e Juventude, com efeitos a partir de 10 de março de 2017.

28 de junho de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita.*

310601396

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 8484/2017

Prorrogação do prazo para Alteração do Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca entre o monumento ao Autarca, Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados Norte e Sul e áreas envolventes ao Campo da Feira e Quartel dos Bombeiros.

Torna-se público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal de Vila

Verde, em reunião de 03 de julho de 2017, deliberou prorrogar por mais 150 dias o prazo para conclusão do processo de Alteração do Plano de Pormenor para a Avenida Professor Machado Vilela, entre a Praça da República e a Rua dos Bombeiros, Rua do Professor, Avenida do Autarca entre o monumento ao Autarca, Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira dos lados Norte e Sul e áreas envolventes ao Campo da Feira e Quartel dos Bombeiros publicado através do Aviso n.º 2798/2017 na 2.ª série do *Diário da República*, de 16 de março de 2017.

4 de julho de 2017. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes.*

610617183

Aviso n.º 8485/2017

Prorrogação do prazo para Alteração do Plano de Pormenor da Área Envolvente da Igreja Matriz de Vila Verde

Torna-se público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com o preceituado no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal de Vila Verde, em reunião de 03 de julho de 2017, deliberou prorrogar por mais 150 dias o prazo para conclusão do processo de Alteração do Plano de Pormenor da Área Envolvente da Igreja Matriz de Vila Verde publicado através do Aviso n.º 2706/2017 na 2.ª série do *Diário da República*, de 15 de março de 2017.

4 de julho de 2017. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes.*

610617167

Aviso n.º 8486/2017

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia trinta de junho de dois mil e dezasseis, na sequência da deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo realizada em vinte e dois de maio de dois mil e dezassete, foi deliberado, por unanimidade, retificar o artigo 25-C, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no sentido de aditar o n.º 7, do qual o citado preceito passa a ter a seguinte redação:

«7 — Estão isentas do pagamento de taxas de ocupação do subsolo as empresas concessionárias de serviço público de gás natural, pela realização de infraestruturas de redes de gás.»

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo, na internet no site do Município.

5 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*

310617037

Aviso n.º 8487/2017

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia trinta de junho de dois mil e dezasseis, na sequência da deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo realizada em vinte e dois de maio de dois mil e dezassete, foi deliberado, por unanimidade, retificar o n.º 5 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, nos termos do qual o citado preceito passa a ter a seguinte redação:

«Não se aplicam, com exceção das permissões administrativas operadas por mera comunicação prévia, as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores sempre que o sujeito passivo tenha dívidas de qualquer natureza para com o Município.»

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo, na Internet no site do Município.

6 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*

310619119